

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

LABORATÓRIO MODELO DE ANALISE CLINICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.600.517/0001-09, com sede na Rua Mato Grosso, nº



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

890, na cidade de Ivaiporã- Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Celso Flávio Simões**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.376.143 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 566.095.319-00, residente e domiciliado a Rua Augusto Urbanski nº 1.100, na cidade de Ivaiporão - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
1	Exame Acido Úrico		Uni	100,00	12,00	1.200,00
2	Albumina		Un	50,00	13,00	650,00
3	Amilase		Un	50,00	14,00	700,00
4	Anatomo-patologico		Un	50,00	46,00	2.300,00
5	Antibiograma		Un	80,00	17,00	1.360,00
11	Bilirrubinas Total e Frações		Uni	30,00	15,00	450,00
12	Brucelose IgM		Uni	30,00	50,00	1.500,00
13	Brucelose IGG		Uni	70,00	27,00	1.890,00
14	CA 125		Uni	70,00	32,00	2.240,00
15	Cálcio		Un	30,00	15,00	450,00
16	Chagas IgG		Uni	20,00	27,00	540,00
17	Chagas - igm		Un	20,00	27,00	540,00
18	CK - MB		Uni	40,00	26,00	1.040,00
19	Clearence de Creatinina		Uni	200,00	18,00	3.600,00
20	Coagulograma Completo		Uni	300,00	65,00	19.500,00
26	Contagem de Plaquetas		Uni	60,00	12,00	720,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

27	Controle Biológico de Esterilização	Uni	50,00	12,00	600,00
28	Coombs Direto	Uni	20,00	16,00	320,00
29	Coombs Indireto	Uni	20,00	16,00	320,00
30	Cortisol	Un	20,00	27,00	540,00
31	CPK - Creativo Fosfoquinase	Uni	50,00	26,00	1.300,00
44	Fibrinogênio	Uni	50,00	22,00	1.100,00
45	Fosfatase alcalina	Un	100,00	15,00	1.500,00
46	Fsh / hormonio foliculo estimulante	Un	30,00	26,00	780,00
47	GAMA GT - Gama Glutamil Transferase	Uni	50,00	16,00	800,00
48	Glicose	Uni	150,00	13,00	1.950,00
49	Glicose Pos Prandial	Uni	150,00	13,00	1.950,00
50	Glicose Potencializada (Curva Glicemica Simplificada)	Uni	80,00	27,00	2.160,00
51	Glicose Potencializada (Screening Gestante)	Uni	80,00	27,00	2.160,00
52	Grupo Sanguineo	Uni	80,00	16,00	1.280,00
53	Hanseníase Pesquisa de	Uni	30,00	23,00	690,00
54	HAV IgM, Anti (Hepatite A)	Uni	50,00	30,00	1.500,00
55	HBC IgM, Anti (Hepatite B)	Uni	50,00	30,00	1.500,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

56	HBsAg (Hepatite B)	Uni	50,00	30,00	1.500,00
57	HCV, Anti (Hepatite C)	Uni	50,00	30,00	1.500,00
58	Hematocrito	Uni	60,00	10,00	600,00
59	Hemoglobina	Uni	50,00	10,00	500,00
60	Hemoglobina glicada	Un	40,00	27,00	1.080,00
61	Hemograma Completo	Uni	300,00	20,00	6.000,00
62	HIV 1+2 Ag/Ab, Anti (Qumioluminescencia)	Uni	50,00	27,00	1.350,00
63	Imunoglobulina G - IgG	Uni	20,00	27,00	540,00
64	Imunoglobulina M – IgM	Uni	20,00	27,00	540,00
65	Lipase	Uni	15,00	25,00	375,00
85	Tempo de Coagulação	Uni	100,00	10,00	1.000,00
86	Tempo de Protrombina - TAP	Uni	50,00	15,00	750,00
87	Tempo de Sangramento - DUKE	Uni	60,00	12,00	720,00
88	Tempo de tromoplastina parcial ativado (kptt)	Un	50,00	15,00	750,00
	TO:	TAL		1	76.335,00

SUB. TOTAL: R\$ 76.335,00 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

UROCLINICA CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORÃ LTAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.554.974/0001-66, com sede na Rua Emilio Ganzert, nº 305, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Henrique Freitas Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.229.083-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 881.811.119-15, residente e domiciliado a Rua Augusto Urbanski nº1150, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
109	CONSULTA NUTRICIONISTA		Mês	200,00	59,00	11.800,00	
114	Consulta urologia.		Un	400,00	89,00	35.600,00	
124	Exame - Biopsia de próstata		Uni	150,00	470,00	70.500,00	
126	Exame Citoscopia		Un	200,00	180,00	36.000,00	
171	Exame - Urofluxometria		Uni	200,00	100,00	20.000,00	
	TOTAL						

SUB. TOTAL: R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

CLINICA NEUROLÓGICA SANTA HELENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.881.370/0001-36, com sede na Av. Minas Gerais, 1º andar, nº 875, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Talel Nicolas Hosni**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.964.414 SSP -PR e inscrito no CPF/MF nº 491.943.729-34, residente e domiciliado a Av. Souza Naves, nº1815, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
107	Consulta Neurologia		Un	300,00	118,00	35.400,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

108	CONSULTA NEUROPEDIATRIA		Un	60,00	118,00	7.080,00
131	Exame - Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento EGG		Uni	200,00	145,00	29.000,00
	,	TOTAL				71.480,00

SUB. TOTAL: R\$ 71.480,00 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

IDATI- INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAPORÃ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.778.255/0001-82, com sede na Praça Ives Gueguen, nº 313, na cidade de Ivaiporã- Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Jose Francisco Siqueira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 975.615.-9 SSP-PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 320.891.339-00, residente e domiciliado a Rua Felicita Rother nº 215, centro, na cidade de Ivaiporã- Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
129	EXAME ECOCARDIOGRAFIA		Un	100,00	190,00	19.000,00
		TOTAL				19.000,00

SUB. TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

LABI- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.059.173/0001-14, com sede na Av. Souza Naves, nº 1440, na cidade de Ivaiporã- Paraná, neste ato representada pela Senhora **Marisa do Rossio Batista Bonifácio**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.878.832/9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 908.501.579-00, residente e domiciliado a Av. Maranhão nº 2405, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os precos dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
					Unit.	Total
6	Antiestreptolisina 0 - ASLO		Uni	100,00	15,00	1.500,00
7	BAAR - Cultura para		Uni	30,00	43,00	1.290,00
8	BAAR - Pequisa de		Uni	30,00	20,00	600,00
9	Bacterioscopia GRAM		Uni	80,00	20,00	1.600,00
10	Beta HCG		Uni	80,00	22,00	1.760,00
21	Colesterol TOTAL		Uni	200,00	12,00	2.400,00
22	COLESTEROL HDL		Un	200,00	12,00	2.400,00
23	Colesterol LDL		Uni	200,00	12,00	2.400,00
24	Colesterol VLDL		Uni	200,00	12,00	2.400,00
25	Colinesterase Plasmática		Uni	20,00	16,00	320,00
32	CREATININA		Un	250,00	12,00	3.000,00
33	Cultura		Uni	150,00	15,00	2.250,00
34	Curva Glicêmica (4 dosagens)		Un	20,00	35,00	700,00
35	Dehidrotestosterona - DHT		Uni	20,00	26,00	520,00
36	Dengue - igg		Un	200,00	30,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

37	Dengue - igm	Un	200,00	30,00	6.000,00
38	Desidrogenase Láctica - LDH	Uni	30,00	15,00	450,00
39	Espermograma	Un	20,00	35,00	700,00
40	Exame a Fresco	Uni	60,00	12,00	720,00
41	Fator Reumatoide	Uni	100,00	15,00	1.500,00
42	Ferritina	Un	100,00	25,00	2.500,00
43	Ferro Sérico	Un	100,00	15,00	1.500,00
66	Microalbuminuria	Uni	20,00	25,00	500,00
67	Mucoproteinas	Uni	30,00	13,00	390,00
68	Parasitologico de Fezes	Uni	30,00	12,00	360,00
69	Potássio	Un	30,00	12,00	360,00
70	Progesterona	Uni	30,00	25,00	750,00
71	Prolactina	Un	30,00	25,00	750,00
72	Proteina C Reativa - PCR	Uni	70,00	15,00	1.050,00
73	Proteinas totais	Un	30,00	12,00	360,00
74	Proteinas totais e frações	Un	20,00	17,00	340,00
75	Proteinuria 24 horas	Uni	20,00	16,00	320,00
76	PSA Livre	Uni	60,00	25,00	1.500,00
77	Psa total	Un	60,00	25,00	1.500,00
78	DHEAS - Dehidroepiandrosterona Sulfato	Uni	15,00	27,00	405,00
79	Sangue oculto, pesquisa	Un	20,00	17,00	340,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

80	Sódio	Un	50,00	12,00	600,00
81	T3 Livre - Triiodotironina Livre	Uni	80,00	20,00	1.600,00
82	T3 Total - Triiodotironina	Uni	80,00	20,00	1.600,00
83	T4 Total - Tiroxina Livre	Uni	80,00	20,00	1.600,00
84	T4 Total - Tiroxina	Uni	80,00	20,00	1.600,00
89	Testoterona Livre	Uni	40,00	30,00	1.200,00
90	TGO - Aspartato Aminotransferase	Uni	60,00	12,00	720,00
91	TGP - Alanina Aminotransferase	Uni	60,00	12,00	720,00
92	Toxoplasmose IgG	Uni	60,00	22,00	1.320,00
93	Toxoplasmose IgM	Serv.	60,00	22,00	1.320,00
94	Triglicérides	Uni	100,00	12,00	1.200,00
95	TSH - Hormônio Tireosestimulante	Uni	100,00	20,00	2.000,00
96	Úreia	Uni	100,00	12,00	1.200,00
97	Urina I	Uni	100,00	13,00	1.300,00
98	Urocultura + Antibiograma	Un	100,00	30,00	3.000,00
99	Exame VDRL	Uni	100,00	13,00	1.300,00
100	Velocidade de Hemossedimentação Sangue (VHS)	Uni	50,00	12,00	600,00
	ТОТ	AL		1	74.315,00

SUB. TOTAL: R\$ 74.315,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais).



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.597.753/0001-75, com sede na Av. Castelo Branco, nº 815, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Celso Celestino Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.391.576-8 e inscrito no CPF/MF nº 238.291.099-20, residente e domiciliado a Av. Minas Gerais nº 736, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
101	CONSULTA CARDIOLOGISTA		Un	300,00	70,00	21.000,00
102	CONSULTA DERMATOLOGISTA		Un	100,00	200,00	20.000,00
103	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA		Serv.	100,00	200,00	20.000,00
105	Consulta gastroenterologia		Un	100,00	70,00	7.000,00
110	Consulta Oftalmologia		Un	300,00	70,00	21.000,00
111	Consulta Ortopedia/Traumotologia		Un	1.000,00	70,00	70.000,00
113	CONSULTA PNEUMOLOGISTA		Un	200,00	100,00	20.000,00
115	CONSULTA VASCULAR		Un	500,00	200,00	100.000,00
116	Consulta otorrinolorogista		Un	200,00	70,00	14.000,00
118	consulta com psiquiatra		Un	300,00	70,00	21.000,00
119	Consulta com Infectologista		Serv.	100,00	250,00	25.000,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

120	Consulta com Anestesiologista	Uni	500,00	70,0000	35.000,00
125	Exame Broncoscopia Pulmonar	Serv.	80,00	600,00	48.000,00
132	Exame endoscopia digestiva alta	Un	100,00	90,00	9.000,00
134	Exame Mapa	Un	20,00	145,00	2.900,00
135	Exame Prova de Função Pulmonar	Serv.	50,00	70,00	3.500,00
137	Exame - Holter ECG/24 horas	Uni	50,00	145,00	7.250,00
138	EXAME TESTE ERGOMÉTRICO	Un	50,00	145,00	7.250,00
139	Tomografia do abdomem inferior	Un	50,00	300,00	15.000,00
141	Tomografia do abdomem total	Un	50,00	500,00	25.000,00
147	Tomografia coxa femural	Un	50,00	250,00	12.500,00
148	Tomografia de crânio	Un	50,00	230,00	11.500,00
149	Tomografia mastóide	Un	50,00	275,00	13.750,00
150	Exame - Tomografia maxilar	Uni	50,00	250,00	12.500,00
151	Exame - Tomografia pélve sem contraste	Uni	50,00	275,00	13.750,00
152	Tomografia pescoço	Un	50,00	300,00	15.000,00
153	Tomografia Seios da Face	Un	50,00	250,00	12.500,00
155	Exame Ultra-sonografia abdômen superior/inferior	Un	50,00	89,00	4.450,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

		1			
156	Exame ultra-sonografia abdomem total	Un	50,00	118,00	5.900,00
160	Ultra-sonografia dopler venoso dois membro	Un	50,00	350,00	17.500,00
161	Ultra-sonografia dopler venoso um membro	Un	50,00	180,00	9.000,00
172	Urografia escretora	Un	50,00	130,00	6.500,00
174	Exames radiológicos abdomem	Un	100,00	60,00	6.000,00
175	Radiologia Antebraço AP/PERFIL com laudo	Un	30,00	50,00	1.500,00
176	Exame Radiologico da bacia com Laudo.	Uni	30,00	60,00	1.800,00
177	Exame Radiologico do Braço PA/PERFIL com Laudo	Uni	50,00	50,00	2.500,00
182	Exame Radiologico da Coluna Lombo-sacra PA/PERFIL com Laudo	Uni	100,00	60,00	6.000,00
183	Exame Radiologico do Crânio com Laudo	Uni	100,00	60,00	6.000,00
184	Exame Radiologico Fêmur com Laudo	Uni	100,00	60,00	6.000,00
185	Exame Radiologico Joelho PA/PERFIL com Laudo.	Uni	100,00	50,00	5.000,00
190	Exame Radiologico Panorâmico	Uni	30,00	60,00	1.800,00
191	Exame Radiologico do Pé PA/PERFIL com Laudo	Uni	50,00	50,00	2.500,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

192	Exame Radiologico da Perna PA/PERFIL com Laudo	Uni	30,00	50,00	1.500,00
193	Exame Radiologico do punho PA/PERFIL com Laudo	Uni	50,00	50,00	2.500,00
198	Radiologia Tornozelo AP/PERFIL com laudo	Un	30,00	50,00	1.500,00
199	Exame Ressonância Mag - Abdômen inferior	Uni	100,00	500,00	50.000,00
200	Ressonância Magnética de abdômen superior	Uni	100,00	500,00	50.000,00
201	Ressonância Magnética do abdomem total	Uni	200,00	1.000,00	200.000,00
202	Ressonância Magnética de coluna cervical	Uni	200,00	500,00	100.000,00
203	Ressonância Magnética de coluna dorsal	Uni	100,00	500,00	50.000,00
204	Ressonância Magnética de coluna lombo-sacra	Uni	200,00	500,00	100.000,00
205	Ressonância Magnética de coluna lombar	Uni	100,00	500,00	50.000,00
206	Exame Ressonância Mag - Coxa Femural Direita	Uni	100,00	500,00	50.000,00
207	Exame Ressonância Mag - Coxa Femural Esquerda	Uni	100,00	500,00	50.000,00
208	Ressonância Magnética de crânio	Uni	300,00	500,00	150.000,00
209	Exame Ressonância Mag - Joelho Direito	Uni	100,00	500,00	50.000,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

210	Exame Ressonância Mag. Joelho Esquerdo.	Uni	100,00	500,00	50.000,00
211	Exame de Ressonância Magnética da Mama Direita	Uni	50,00	500,00	25.000,00
212	Exame de Ressonância Magnética da Mama Esquerda	Uni	30,00	500,00	15.000,00
213	Exame Ressonância Mag - Mastóide	Uni	50,00	500,00	25.000,00
214	Exame Ressonância Mag - Pélve	Uni	30,00	500,00	15.000,00
215	Exame Ressonância Mag - Pescoço	Uni	30,00	500,00	15.000,00
216	Exame Ressonância Mag - Seios da Face	Uni	20,00	500,00	10.000,00
217	Exame Ressonância Mag - Sela Túrcica	Uni	20,00	500,00	10.000,00
218	Exame Ressonância Mag - Tórax	Uni	100,00	500,00	50.000,00
220	Internação cirúrgica (execedente cota Sus)	Uni	50,00	590,00	29.500,00
222	Internação - Diária UTI pediátrica	Uni	30,00	600,00	18.000,00
223	Internação - Diária UTI neonatal	Uni	50,00	800,00	40.000,00
230	Vídeo papilotomia	Uni	5,00	5.000,00	25.000,00
	1.898.850,00				

SUB. TOTAL: R\$ 1.898.850,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

HOSPITAL E MATERNIDADE IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.060.235/0001-30, com sede na Av. Brasil, nº 1725, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Lorival Mossini** portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.102.487-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 473.525.589-34, residente e domiciliado a Rua Bento Munhoz Rocha Neto nº 130, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
106	Consulta Ginecologia		Un	300,00	90,00	27.000,00
112	Consulta Pediatria		Uni	150,00	70,00	10.500,00
121	Exame - Biopsia de Colo Uterino		Serv.	100,00	900,00	90.000,00
122	22 Exame - Biopsia de mama		Uni	100,00	450,00	45.000,00
123	Exame - Biopsia de pele		Uni	30,00	370,00	11.100,00
127	Exame Colposcopia		Un	150,00	180,00	27.000,00
130	Exame Eletrocardiograma - com laudo		Un	150,00	55,00	8.250,00
133	133 Exame Mamografia com Laudo		Un	200,00	90,00	18.000,00
136	Exame Retosgnoscopia		Un	20,00	185,00	3.700,00
140	Tomografia do abdomem superior		Un	50,00	300,00	15.000,00
142	Tomografia cela túrcica		Un	50,00	250,00	12.500,00
143 Exame - Tomografia coluna cervical			Uni	50,00	270,00	13.500,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

144	Tomografia coluna dorsal	Un	50,00	270,00	13.500,00
146	Exame - Tomografia coluna lombo-sacra	Uni	50,00	270,00	13.500,00
154	Tomografia Tórax	Un	50,00	340,00	17.000,00
157	Exame - Ultra-sonografia articulações (antebraço, braço, coxa, joelho, ombro, panturrilha, punho, tornozelo)	Uni	30,00	90,00	2.700,00
158	Exame Ultra-sonografia bexiga	Un	30,00	89,00	2.670,00
159	Ultra-sonografia do ombro	Un	30,00	90,00	2.700,00
162	Exame Ultra-sonografia dos rins e vias urinarias	Un	50,00	85,00	4.250,00
163	Exame ultra-sonografia mama	Un	100,00	88,00	8.800,00
167	Exame Ultra-sonografia próstata	Un	100,00	95,00	9.500,00
169	Exame ultra-sonografia testículos	Un	10,00	119,00	1.190,00
170	Exame ultra-sonografia tiróides	Un	100,00	90,00	9.000,00
173	EXAME DE VIDEOCOLONOSCOPIA	Un	200,00	300,00	60.000,00
178	Exame Radiologico Clavicula PA/PERFIL com Laudo	Uni	30,00	50,00	1.500,00
179	Exame Radiologico da Coluna Dorsal PA/PERFIL com Laudo	Uni	100,00	60,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal № 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

	ТОТ	TAL			560.210,00
229	Colecistectomia por vídeo	Uni	10,00	4.000,00	40.000,00
221	Internação - Diária UTI adulto	Uni	50,00	600,00	30.000,00
219	Internação clínica (exedente cota Sus)	Uni	50,00	550,00	27.500,00
197	Exame Radiologico do torax PA/PERFIL simples	Uni	80,00	60,00	4.800,00
196	Exame Radiologico do torax PA/PERFIL com Laudo	Uni	80,00	60,00	4.800,00
195	Radiologia Seios da face com laudo	Un	30,00	50,00	1.500,00
194	Radiologia Quadril com laudo	Un	40,00	50,00	2.000,00
189	Exame Radiologico Ossos da Face	Uni	30,00	40,00	1.200,00
188	Exame Radiologico do Maxilar (PA+obliqua)	Uni	20,00	40,00	800,00
187	Exame Radiologico da mão PA/PERFIL com Laudo	Uni	20,00	50,00	1.000,00
186	Exame Radiologico da Mandibula com Laudo	Uni	15,00	50,00	750,00
181	Exame Radiologico da Coluna Cervical PA/PERFIL com Laudo	Uni	100,00	60,00	6.000,00
180	Exame Radiologico da Coluna Lombar PA/PERFIL com Laudo	Uni	100,00	60,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

SUB. TOTAL: R\$ 560.210,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e dez reais).

CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.547.403/0001-55, com sede na Praça Ives Gueguen, nº 313, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Anselmo Coppo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 608.970-4 SSP- PR e inscrito no CPF/MF nº 101.876.349-04, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso nº 365, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
128	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA		Un	100,00	180,00	18.000,00
164	Exame ultra- sonografia obstétrica		Un	200,00	69,00	13.800,00
165	Exame Ultra- sonografia pélvica		Un	100,00	89,00	8.900,00
166	Ultra-sonografia pélvica endovaginal		Un	100,00	95,00	9.500,00
168	Ultra-sonografia próstata transretal com biopsia		Un	100,00	690,00	69.000,00
	119.200,00					

SUB. TOTAL: R\$ 119.200,00 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

P.C. GAMBA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.682.348/0001-55, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 660, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Paola Cristina Gamba de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.576.782-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 003.897.129-14, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa nº 255, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
104	Consulta Fonoaudiologia		Uni	400,00	60,00	24.000,00	
117	Serviços de Psicologia		Serv.	300,00	60,00	18.000,00	
TOTAL							

SUB. TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.035.290,00 (três milhões, trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

serviços de exames laboratoriais, exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 024/2015 e processo administrativo nº 050/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SEERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de <u>Nota de Autorização da Despesa</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros,



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

- ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- **g)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização da Despesa;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- **d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- **d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cujos preços foram registrados.

13.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

V VIC	1. 201E	/ EDIÇAO N	10 427/2045
AINC	J. 2013	<i>i</i> ediçadı	1° 13//2013

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se
durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no
mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Precos.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 27 de julho de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

Contratante
LABORATÓRIO MODELO DE ANALISE CLINICAS LTDA – EPP
Celso Flávio Simões
Contratada
UROCLINICA CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORÃ LTAD - ME
Marcos Henrique Freitas Pinheiro
Contratada
CLINICA NEUROLÓGICA SANTA HELENA LTDA,
Talel Nicolas Hosni
Contratada

IDATI- INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAPORÃ LTDA - ME Jose Francisco Siqueira



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

cipal Nº 180/2012, com a Lei órdão nº 302/2009 do Tribunal de do Paraná.

LTDA

Α	N	O: 20'	15 / EC	DICAO	Nº 137	7/2015

legre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

	Em conformidade com a Lei Mu Complementar nº31/2009 e com o Contas do Esta	unio Aco ado
)	D: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015 Jardim	ı Al
	Contratada	
	LABI- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IVAIPO	RÃ
	Marisa do Rossio Batista Bonifácio	
	Contratada	
	INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS	
	Celso Celestino Silva	
	Contratada	
	HOSPITAL E MATERNIDADE IVAIPORÃ LTDA	
	Lorival Mossini	
	Contratada	



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO I	№ 137/2015

o de 2015

: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015	Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho
CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EP	P
Anselmo Coppo	
Contratada	
P.C. GAMBA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	
Paola Cristina Gamba de Oliveira	
Contratada	
Testemunhas:	
Daiane Grasiela Frison	Edna Francisca dos Santos
CPF: 033.356.969-56	CPF: 050.651.488-99



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 12/08/2015, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e passível de recomposição, visando REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Produtos Alimentícios para atender as necessidades das Festividades Escolares realizadas pelas Escolas Municipais e C.M.E.I. (Centro Municipal de Ensino Infantil) do Município de Jardim Alegre, para o período de 05(cinco) meses.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no email: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br, podendo o mesmo ser retirado mediante ao pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00(vinte reais), através do deposito identificado na conta corrente 7512-4, agência 2209-8 do Banco do Brasil S.A.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-2107/1354.

Jardim Alegre, 29 de Julho de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 13/08/2015, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e passível de recomposição, visando REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Produtos Alimentícios destinados à composição e manutenção do C.M.E.I. (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Jardim Alegre, para o período de 05(cinco) meses.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no email: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br, podendo o mesmo ser retirado mediante ao pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00(vinte reais), através do deposito identificado na conta corrente 7512-4, agência 2209-8 do Banco do Brasil S.A.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-2107/1354.

Jardim Alegre, 29 de Julho de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 17/08/2015, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e passível de recomposição, visando REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Produtos Alimentícios destinados à composição e manutenção da Merenda Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de 05(cinco) meses.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no email: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br, podendo o mesmo ser retirado mediante ao pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00(vinte reais), através do deposito identificado na conta corrente 7512-4, agência 2209-8 do Banco do Brasil S.A.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-2107/1354.

Jardim Alegre, 29 de Julho de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL 004/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- de Jardim Alegre, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n°8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 609/2015 torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o Quadrienio 2016/2019, em conformidade com EDITAL 01/2015, revogado pelo EDITAL DE CANCELAMENTO de 04 de Julho de 2015.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 609/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

- 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.2 Haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
- 2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
- I a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
- V as vedações.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 3.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
- 3.2. O valor do vencimento será de: R\$ 1.182,00, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

5. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 5.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 5.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 5.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 5.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 5.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 5.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 5.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- 5.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 5.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 5.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
- 5.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 5.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6. DOS IMPEDIMENTOS



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

- 6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 6.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
- I Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV Quarta Etapa: Formação inicial;
- V Quinta Etapa: Diplomação e Posse

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

As inscrições serão realizada no período de 30 de Julho de 2015 a 07 de Agosto de 2015, das 08:00 as 17:00 horas nas dependências do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, sito à Rua Tapuias, 35, Jardim Itapuã – Jardim Alegre.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

- 8.3 São requisitos para deferimento das inscrições;
- 8.3.1 Ser major de 21 anos:
- 8.3.2 Residir no Município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicilio eleitoral;
- 8.3.3 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 8.3.4 Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- 8.3.5 Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro tutelar;
- 8.3.6 Certidão negativa para efeitos civis expedida junto ao cartório distribuidor e anexos comarca de Ivaiporã.
- 8.3.7 Certidão de antecedentes criminais expedida pelo departamento de polícia civil.
- 8.3.8- Ter conhecimento na utilização do computador e internet;
- 8.3.9 Possuir carteira de Habilitação ou apresentar cópia do protocolo do processo de habilitação (CNH). O candidato após a inscrição, terá o prazo de 06 (seis) meses, para apresentar a carteira de Habilitação (CNH).
- 8.3.10 RG, CPF e Foto 5x7.
- 8.4 Os candidatos que no período das inscrições não apresentarem documentos acima mencionados terão suas inscrições indeferidas.
- 8.5 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 9.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 04 (Quatro) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 10.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 10.2. No dia 11 de Agosto de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
- 10.3. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (Dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
- 10.4. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, qualquer cidadão maior de 21 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
- 10.5. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação da lista dos candidatos impugnados para apresentar sua defesa.
- 10.6. Após análise final pela Comissão Especial será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

- 11.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
- 11.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
- 11.3. O resultado oficial da votação será publicado após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
- 12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDICÃO Nº 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13. DO EMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada, ressalvado critério previsto no art. 63 da Lei Municipal.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- 16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
- 15.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
- 15.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 15.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
- 15.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO № 137/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

16. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

- 17.1. Esta etapa consiste na formação de todos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, os quais deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação especifica ás atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- antes da posse, com frequência mínima de 75% (Setenta e Cinco por cento).
- 17.1.1 O conselheiro que não atingir frequência mínima ou não participar da capacitação, não tomara posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

17. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

17.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 609/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
- 18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

				7	CÃO	NIA .)		
w	1		-		$\sim \Delta \sim 10^{-1}$	MO.	11 4 7		
$\boldsymbol{-}$		u.	74'					74'	

Jardim Alegre, Quinta-Feira 30 de Julho de 2015

Jardim Alegre, 29 de Julho de 2015.

Alizete Bana

Presidente do CMDCA

Jardim Alegre/PR